



Evento	Prazo até
Arguição oral	Entre os dias 07 e 14 de dezembro de 2020
Resultado da Arguição oral e resultado parcial	15 de dezembro de 2020
Prazo de recurso do resultado da arguição oral e do resultado parcial	16 e 17 de dezembro de 2020
Resultado do recurso da arguição oral e do resultado parcial	21 de dezembro de 2020
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação (para os estudantes cotistas aprovados)	01 a 04 de fevereiro de 2021
Resultado da entrevista com a Comissão de Heteroidentificação	05 de fevereiro de 2021
Prazo de recurso da Comissão de Heteroidentificação	08 e 09 de fevereiro de 2021
Divulgação do resultado final	11 de fevereiro de 2021
Homologação do Resultado final	Até o dia 12 de fevereiro de 2021

EDITAL Nº 517, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020.

Resultado de Seleção para professor Substituto Área Direitos Humanos e Políticas Públicas

A Direção do NEPP-DH, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da portaria nº 1063, de 02/12/2016, publicada no Diário Oficial de 05/12/2016,

Resolve publicar o resultado de Seleção para professor Substituto Área Direitos Humanos e Políticas Públicas, edital 448/2020:

Posição	Candidato	Nota Final
1º lugar	Larissa Costa Murad	8,00
2º lugar	Pedro Barreto Pereira	7,50
3º lugar	Alexandre Silva Bortolini de Castro	7,25
4º lugar	Ana Carolina Brito Brandão	7,15
5º lugar	Alexandre Silva Guerreiro	7,00

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

DECANIA

PORTARIA Nº 8449, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

O Decano do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), professor Flávio Alves Martins, no uso de suas atribuições legais e após homologação do Conselho de Coordenação, resolve:

Art. 1º Nomear os docentes Pierre Ohayon, SIAPE 1285156; MARCOS VINÍCIUS TORRES PEREIRA, SIAPE 2513401; ANDRÉ DE MELO MODENESI, SIAPE 1339306; MARIE ANNE MACADAR MORON, SIAPE 3066215; LARISSA ROSEVICS DE ALMEIDA, SIAPE 2942229; e DANIEL NEGREIROS CONCEIÇÃO, SIAPE 1964530, para, sob presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, compor a Câmara de Relações Internacionais (CRI) do CCJE, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 8506, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 7.736, publicada no Diário Oficial da União nº 147, Seção 2 de 01 de agosto de 2019,

Resolve designar os servidores técnico-administrativos, DARCI RODRIGUES DE FRANÇA, Contínuo, Matrícula SIAPE: 0362008, Presidente, DIEGO LEOPOLDO DOS SANTOS, Assistente em Administração, Matrícula

SIAPE: 1587559, Membro, FELIPE DE MELO SOUZA, Administrador de Edifício, Matrícula SIAPE: 1404450, Membro, RAFAEL TORRES RAMOS DE MENEZES, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE: 3135145, Membro, para juntos constituírem a COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS do ano de 2020, cuja função precípua será a de traçar aquisições, baixas, medidas objetivas de implementação de acordo com as normas em vigor, bem como, a elaboração do relatório de bens móveis do Instituto de Economia - IE - CCJE.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL - IPPUR

EDITAL Nº 498, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR, no uso de suas atribuições regimentais, conferida pela portaria nº 1.365, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOU nº 37, seção 2, página 35 de 21/02/2019, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto, referente ao Edital nº 448 de 13 de novembro de 2020, publicado na Seção 3 do dia 16 de novembro de 2020, na área/setor de Gestão do Terceiro Setor e Meio Ambiente. Ficando a classificação da seguinte forma:

- Aprovado em 1º lugar - Pedro Henrique Campello Torres
- Aprovado em 2º lugar - Mauro Rego Monteiro dos Santos
- Aprovado em 3º lugar - Thiago da Silva Ferreira

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DEFESA - IRID

PORTARIA Nº 8602, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor do Instituto de Relações Internacionais e Defesa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Leonardo Valente Monteiro, SIAPE 1713834, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1323 de 22 fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 37 - Seção II de 23/02/2018.

Resolve tornar público o Regulamento para Colação de Grau Excepcional conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo do dia 01/12/2020.

Regulamento para Colação de Grau Excepcional dos Cursos de Graduação do Instituto de Relações Internacionais e Defesa da UFRJ

- 1 - O Calendário de Colação de Grau dos Cursos de Graduação do Instituto de Relações Internacionais e Defesa é definido pelo Conselho de Graduação.
- 2 - Somente haverá Colação de Grau em dias não previstos em casos excepcionais e devidamente comprovados e justificados.
- 3 - Para solicitar a Colação de Grau Excepcional no Instituto de Relações Internacionais e Defesa, o/a Estudante não pode ter qualquer pendência que impeça a sua Formatura.
- 4 - São casos previstos como excepcionais para o pedido de Colação de Grau:
 - I. Estudante aprovado(a) em processo seletivo para Pós-Graduação Stricto Sensu;
 - II. Estudante aprovado(a) em concurso público que demande a Colação de Grau para a posse no cargo;
 - III. Estudante que comprove vínculo empregatício fora do Rio de Janeiro;
 - IV. Estudante que comprove a necessidade da Colação de Grau para efetivação em emprego;
 - V. Estudante de fora da cidade do Rio de Janeiro que comprove a impossibilidade de permanecer com residência na cidade.
- 5 - O/A Estudante que necessitar Colar Grau fora do Calendário estabelecido pelo IRID deverá encaminhar à Secretaria Acadêmica pedido explicando as razões e as comprovando devidamente.
- 6 - Cabe à Direção de Graduação do IRID avaliar os pedidos de Colação de Grau Excepcional.
- 7 - A Direção de Graduação do IRID tem prazo de até sete dias úteis para avaliar o pedido e, caso aprovado, estabelecer a data da Cerimônia em comum acordo com a Direção do Instituto e o/a Estudante requerente.
- 8 - Casos omissos a essa regulamentação serão submetidos ao Conselho Deliberativo do IRID.